

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.212, de 17 de agosto de 2012.

Altera o Regulamento do Curso de Pós-Graduação “lato sensu” em Planejamento e Gestão Pública e Privada do Turismo, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 8/12, de 16 de julho de 2012, entre a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT) e a Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul (FUNDTUR/MS);

CONSIDERANDO a solicitação da FUNDECT constante da ata do Colegiado do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Planejamento e Gestão Pública e Privada do Turismo, realizada em 13 de agosto de 2012,

R E S O L V E “ad referendum”:

Art. 1º Alterar o art. 7º do Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Planejamento e Gestão Pública e Privada do Turismo, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 95, de 10 de abril de 2012, homologada, com alterações, pela Resolução CEPE-UEMS Nº 1.177, de 10 de maio de 2012, conforme segue:

“**Art. 7º**

- I - prova escrita;
- II - análise de Currículo.

§ 1º A prova escrita terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 2º O currículo terá caráter classificatório segundo critérios estabelecidos pela comissão organizadora e previstos em edital.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

(Fl. 2/2 - da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.212, de 17 de agosto de 2012)

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 17 de agosto de 2012.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS